

*[Handwritten signature]*

Municipal de

Prefeitura

Bodoquena



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

Aprovado 14 / 11   
Rejeitado \_\_\_\_\_

PROJETO DE LEI Nº 027, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1983

*[Handwritten initials]*

Comissão de Finanças e Orçamento  
Parecer \_\_\_\_\_   
Rejeitado \_\_\_\_\_

Reajusta os valores dos vencimentos, salários e proventos dos servidores da Prefeitura Municipal de Bodoquena.

Protocolo Nº \_\_\_\_\_

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Decreto Lei nº 2065, de 28 de outubro de 1983,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os servidores da Prefeitura Municipal de Bodoquena, contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, terão seus vencimentos, salários e proventos majorados de acordo com a Tabela anexa.

Artigo 2º - Nos cálculos decorrentes da aplicação desta Lei, serão desprezadas as frações de cruzeiros.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações próprias, previstas no Orçamento do Município.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor com data retroagida à 1º de novembro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

*Prefeitura* *Municipal* *de* *Rodrigues*



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

REAJUSTE SALARIAL A SER REALIZADO EM NOVEMBRO/83

FAIXAS SALARIAIS	PERCENTUAL DO REAJUSTE	PARCELA A ADICIONAR
ATÉ Cr\$ 171.360,00	64,20%	--
DE Cr\$ 171.360,01 ATÉ Cr\$ 399.840,00	51,36%	Cr\$ 22.002,62
DE Cr\$ 399.840,01 ATÉ Cr\$ 856.800,00	38,52%	Cr\$ 73.342,08
ACIMA DE Cr\$ 856.800,01	32,10%	Cr\$ 128.348,64

DECRETO-LEI Nº 2065/83 (D.O.U.) DE 28.10.83

*Prefeitura* *Municipal* *de* *Bodoquena*



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 27/83

Senhores Membros da Câmara Municipal.

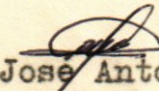
"Temos a honra de levar até Vossas Exelências, o Projeto de Lei em anexo, que visa o reajuste salarial dos servidores municipais, de conformidade com o Decreto Lei nº 2065, de 28 de outubro de 1.983.

"2. Conforme é de conhecimento de Vossas Exelências, os servidores regidos pela C.L.T., terão reajustes semestrais, de acordo com os índices do INPC.

"3. Assim sendo, esperamos que o Projeto em pauta seja aprovado e conseqüentemente transformado em Lei.

"4. Na certeza de que Vossas Exelências saberão apreciá-lo, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Bodoquena, 09 de novembro de 1.983

  
José Antonio Moreira  
Prefeito Municipal